Projéto de Lei Nº 61/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 1.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.960 :-

(Que dispõe sôbre abertura de crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de .. CR$452.259,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), à CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOSEM SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente às contribuições - parte empregador - devidas àquêle órgão e correspondentes ao período de março a dezembro de 1.958, conforme elementos constantes do Processo nº 632/ 60.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR$452.259,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), a verba codificada sob nº 2.70.1 - 8.88.4 - DESPESAS DIVERSAS - IV Para extensão de linhas monofásicas, para a instalação de iluminação pública e domiciliar, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de outubro de 1.960, 400º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Lavrada e registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de outubro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.